PORTARIA MPA N° 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Cria o Grupo Técnico de Trabalho - GTT Educação, de caráter consultivo e permanente, com a finalidade de interagir, sensibilizar, mobilizar e debater temas e aspectos específicos de interesse e importância do Grupo, para subsidiar o Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Artesanal na construção e execução do Plano Nacional de Educação para a Pesca e Aquicultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1° Criar o Grupo Técnico de Trabalho - GTT Educação, de caráter consultivo e permanente, com a finalidade de interagir, sensibilizar, mobilizar e debater temas e aspectos específicos de interesse e importância do Grupo, para subsidiar o Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Artesanal na construção e execução do Plano Nacional de Educação para a Pesca e Aquicultura.

Art. 2° O GTT Educação será composto, por representantes, titular e suplente, de cada uma das seguintes unidades deste Ministério:

I - Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Artesanal - DPOPA/SEPOP, representado por Erika Picinin Fernandez (titular), Igmar de Freitas (titular), Tatiane Fonseca Nicéas (titular) e Edigar Júnio da Silva Martins (suplente);

II - Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Industrial - DPI/SEPOP, representado por Camila Helena da Silva Camilo (titular) e Elielma Ribeiro Borcem (suplente);

III - Departamento de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Estabelecimentos Rurais e Áreas Urbanas - DAER/SEPOA, representado por Adalmyr Morais Borges (titular) e Aliny Stradiotti Vanzetto (suplente);

IV - Departamento de Fomento - DEFO /SEIF, representado por Saulo Pastor Santos (titular), Luis Fernando Motta Spanner (titular) e Marcela de Castro Trajano (suplente);

V - Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura - DRPA/SEMOC, representado por Mariah Vieira Garcia (titular) e Armando Quixadá (suplente);

§1° O GTT Educação será coordenado pelo Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Artesanal – DPOPA

§2° O Grupo Técnico terá uma Secretaria, a cargo do Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca Artesanal - DPOPA, com o objetivo de prestar apoio aos trabalhos.

§3° Poderão ser convidados a participar das reuniões do GTT Educação outros representantes do MPA, órgãos e entidades da administração pública, da comunidade científica, consultores de organismos internacionais e entidades de classe do setor produtivo.

Art. 3° O GTT Educação deverá realizar reuniões ordinárias bimestrais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias quando necessário.

Parágrafo único. Para que não seja prejudicado o bom andamento dos trabalhos do grupo, fica estabelecido que a ausência por duas reuniões consecutivas, de qualquer das pastas, acarretará a indicação de novos membros.

Art. 4° Fica estabelecido, a contar da data de sua instalação, que o GTT Educação apresentará relatórios anuais dos seus trabalhos, sendo suas atas publicadas em boletim interno do MPA.

Parágrafo único. No prazo de sessenta dias, a contar da data de instalação do GTT Educação, deverá ser apresentado cronograma de trabalho, demandas prioritárias e estratégia de articulação institucional.

Art. 5° A participação no GTT Educação será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do desempenho das atividades do GTT Educação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

DOU 11/01/2013 - SEÇÃO 2 - PÁGINA 34